



JUSTIÇA DETERMINA EXCLUSÃO DE ADICIONAL DO ICMS DO PIS/COFINS

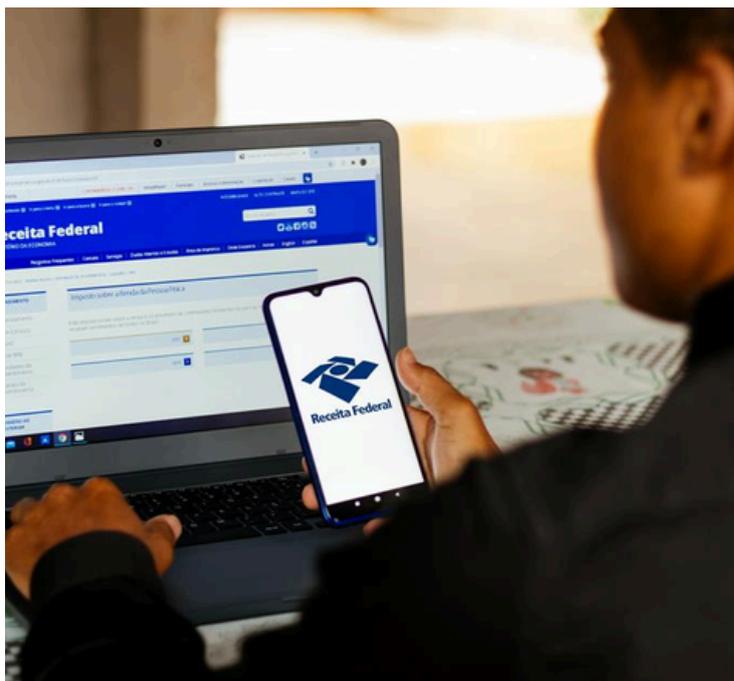
A Receita Federal, através da Solução de Consulta da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) nº 61/2024, busca limitar os efeitos da chamada “Tese do Século”, que excluiu o ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 69.

A Solução sedimentou que os valores recolhidos em favor do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP) devem ser incluídos na base de cálculo do PIS/COFINS. Os Fundos foram criados pela Emenda Constitucional nº 31/2000 e regulamentados por alguns estados, com alíquotas variando entre 1% e 4%, aplicadas a determinados produtos.

No entanto, em duas oportunidades o Poder Judiciário afastou a tese defendida pela RFB, decisões judiciais (uma em Juiz de Fora/MG e outra em Macaé/RJ) determinaram a exclusão do adicional do Fundo incidente sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Os contribuintes argumentam que o adicional tem a mesma natureza do ICMS, enquanto a União sustenta que os valores destinados aos Fundos têm efeito cumulativo e não precisam ser repartidos com os municípios.

Tributaristas defendem que a motivação para recorrer à Justiça foi a mencionada Solução de Consulta, publicada em março de 2024, que levantou dúvidas até então inexistentes, gerando insegurança entre os contribuintes, que recorrem ao Poder Judiciário. Para eles, o adicional do Fundo sempre fez parte do ICMS, sem necessidade de exclusão separada.



Prezados (as) Clientes:

O Escritório Amaral & Barbosa Advogados alerta que nenhum de seus advogados envia mensagens por WhatsApp ou e-mail solicitando valores para fins de expedição de alvará e/ou “liberação de processo judicial”.

Em caso de dúvidas, pedimos que entre em contato conosco por meio dos canais oficiais do escritório:

Telefone: (32) 2101-2101

E-mail: contato@amaralebarbosa.com.br

PRESIDENTE SANCIONA COM VETOS LEI QUE PREVÊ O FIM GRADUAL DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou com vetos a Lei 14.973, de 2024, que prevê o fim gradual da desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia. A norma foi publicada na segunda-feira (16) em edição extra do Diário Oficial da União.

De acordo com o texto, a desoneração da folha de pagamento será válida até o final deste ano. A partir de 2025, haverá uma reoneração gradual. Para os setores econômicos, a contribuição previdenciária aumentará 5% ao ano até atingir 20% em 2028, quando ocorrerá a reoneração total.

Durante esses anos, as alíquotas incidentes sobre a folha de salários não atingirão os pagamentos do 13º salário.

No caso dos municípios, a alíquota previdenciária, que atualmente é de 8%, também aumentará gradualmente até alcançar a taxa completa de 20% em 2027.

VETOS

O presidente Lula vetou quatro dispositivos do texto. O primeiro criava centrais de cobrança e negociação de créditos não tributários para realizar acordos relacionados a débitos inscritos em dívida ativa.

De acordo com o Palácio do Planalto, as centrais de cobrança só poderiam ser criadas a partir de um projeto de lei sugerido pelo presidente da República.

Lula também vetou um artigo que destinava recursos à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Ministério da Fazenda para o desenvolvimento de sistemas de cobrança e de soluções negociáveis de conflitos. Segundo a mensagem de veto, o dispositivo contraria o interesse público por restringir o repasse de recursos a órgãos específicos.

Outro ponto vetado dava 90 dias para o governo federal indicar o responsável por desenvolver e manter um sistema unificado de cobrança de créditos não tributários. Para o presidente, a exigência “representaria interferência indevida do Poder Legislativo nas atividades próprias do Poder Executivo”.

O último artigo tratava de recursos esquecidos em contas bancárias, que seriam apropriados pelo Tesouro Nacional caso não fossem reclamados pelos titulares das contas. Segundo a mensagem de veto, o dispositivo contraria o interesse público.

Prazo de regulação para fundos de investimento termina em novembro; confira o que muda

O prazo de regulação para fundos de investimento foi prorrogado até o dia 29 de novembro deste ano, conforme a Resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 200, anunciada no início de março.

A nova regulação para os fundos de investimento foi promulgada no final de 2022 e previa diversos prazos para que as determinações entrassem em vigor.

Vale destacar que essa é a terceira mudança significativa nas regras para o setor, e é extremamente importante que as empresas se adequem, por isso, os prazos de adequação exigem máxima atenção.

Ainda é importante informar que o prazo que foi prorrogado aplica-se somente aos fundos criados antes da aplicação da nova lei e os novos fundos devem seguir as novas regras desde sua criação.

Com relação às mudanças promovidas pela CVM 175, está a eliminação de obstáculos para o avanço da indústria de fundos e aproximação do Brasil de mercados internacionais mais maduros.

Nessa nova Resolução, há um corpo único com regras gerais para a indústria, complementado por anexos normativos que tratam de classes específicas de fundos:

- Fundos de Investimento Financeiro (FIFs);
- Fundos de Investimento em Direito Creditório (FIDCs);
- Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs);
- Fundos de Investimento em Participações (FIPs);
- Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs).

Caso haja descumprimento das normas, a CVM pode aplicar multas e os principais critérios para penalização definem que a mesma não pode exceder R\$ 50 milhões.

Além disso, o valor da multa pode ser até duas vezes o tamanho da emissão de valores mobiliários ou operação irregular que deu origem à infração e pode ser até três vezes o benefício obtido pelo infrator.

Com informações Presse Comunicação Empresarial

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES DO NOSSO ESCRITÓRIO NO SITE E NAS REDES SOCIAIS

Empresas já podem aderir ao Programa de Depreciação Acelerada que reduz tributos por dois anos



Já está em vigor, desde o dia 13 de setembro, o programa de Depreciação Acelerada, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) em parceria com o Ministério da Fazenda, que reduz alguns tributos por dois anos para as empresas que aderirem.

O programa beneficia empresas brasileiras de 23 setores da economia, dando suporte para elas modernizarem suas operações.

Segundo o Decreto nº 12,175, a primeira etapa do programa Depreciação Acelerada destina R\$ 3,4 bilhões em créditos financeiros para aquisição de maquinários e equipamentos e, desse valor, R\$ 1,7 bilhão será dado ainda em 2024.

Com relação às novas diretrizes do programa, as empresas que adquirirem bens de capital poderão abater o valor dos investimentos em declarações posteriores de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ao longo de dois anos.

Desta forma, as empresas poderão reduzir sua carga tributária e incentivar a modernização dos ativos empresariais.

Receita está criando delegacias para fiscalizar e atender grandes empresas

A Receita Federal está investindo e criando mais quatro delegacias de grandes contribuintes especializadas por setores econômicos. Essas novas unidades irão fiscalizar e atender grandes empresas.

O objetivo é replicar o formato para outras áreas, de forma a ter 50% da arrecadação federal atendida por essas unidades a partir do ano que vem.

Juntas, essas unidades se responsabilizarão por fiscalizar em torno de 1,5 mil grandes empresas.

A estruturação dessas novas delegacias já começou e será aberta uma unidade em Manaus e outra em Salvador, respectivamente responsáveis pelos contribuintes da Zona Franca de Manaus (ZFM) e demais áreas e do outro lado hotelaria, vigilância, segurança, turismo e setores químicos.

Os setores contemplados pelo novo programa estão a fabricação de:

- Tintas e vernizes;
- Produtos farmacêuticos.
- Materiais;
- Plásticos;
- Borracha;
- Madeira;
- Papel;
- Celulose.

Também estão incluídos no programa:

- Metalurgia;
- Calçados;
- Têxtil;
- Informática;
- Eletrônicos;
- Peças e acessórios para veículos;
- Construção civil

A adesão ao Depreciação Acelerada deve ser feita diretamente na Receita Federal.

Com informações da Viralizou Assessoria de Imprensa

A Receita pretende alocar auditores já especializados nessas áreas para realizar os atendimentos, mas um novo regimento interno será aplicado.

Vale destacar que todas as unidades terão jurisdição nacional, atendendo empresas daquele setor de qualquer lugar do Brasil, não apenas da região em que estiver instalada.

A novidade para essas novas unidades é que elas terão um eixo de análise de risco, isto é, poderá apontar qual a melhor forma de tratamento para aquele contribuinte:

- Por conformidade;
- Por autorregularização;
- Por autuação.

Com informações do Valor Econômico

NOVO DECRETO DEFINE GARANTIAS TRABALHISTAS PARA CONTRATOS COM EMPRESAS TERCEIRIZADAS

O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou o Decreto nº 12.174, publicado no Diário Oficial da União, estabelecendo novas diretrizes para as garantias trabalhistas nos contratos administrativos da administração pública federal.

O Decreto determina as garantias trabalhistas a serem seguidas na execução dos contratos administrativos pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Principais disposições

Normas de proteção ao trabalho: os contratos administrativos devem incluir cláusulas que garantam o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, incluindo segurança e saúde no ambiente laboral.

Denúncias de discriminação e assédio: os contratos devem prever mecanismos para a recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

Responsabilidade solidária: a empresa contratada será solidariamente responsável por quaisquer atos ou omissões de empresas subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

Para contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o decreto estabelece:

Previsibilidade das férias e compensação de jornada: as cláusulas contratuais devem assegurar previsibilidade para o gozo das férias dos trabalhadores e permitir a compensação de jornada em situações excepcionais.

Redução da jornada de trabalho: a jornada semanal de trabalho pode ser reduzida de 44 para 40 horas, sem prejuízo da remuneração, conforme acordos coletivos e convenções.

Requisitos financeiros e benefícios

Valor mínimo nas propostas: em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, as propostas devem assegurar um valor igual ou superior ao orçamento da administração, incluindo salário e auxílio-alimentação. Outros benefícios trabalhistas poderão ser incluídos a critério da administração.

Base territorial e categórica: os valores devem ser estimados com base na convenção coletiva ou acordo coletivo aplicável à categoria profissional e à base territorial onde o serviço será executado.

REFORMA TRIBUTÁRIA: COMO AS EMPRESAS PODEM COMEÇAR A SE ADAPTAR ÀS MUDANÇAS

A reforma tributária promete transformar completamente o sistema de tributação de consumo e, apesar de ter início previsto só em 2026, as empresas devem já começar a se preparar.

O principal objetivo da reforma é simplificar o sistema tributário do Brasil, com a unificação de tributos federais, estaduais e municipais, a partir da criação do Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), que irá substituir PIS, COFINS, IPI e ICMS.

Além disso, a reforma cria um imposto seletivo sobre produtos considerados nocivos à saúde e ao meio ambiente, e define uma fase de transição em quatro etapas para implementação gradual das mudanças, o que provavelmente deve influenciar o dia a dia de empresas que atuam no setor do comércio, prestadores de serviço e indústria, exigindo atenção redobrada.

Mas que tipo de mudança pode ocorrer?

Para pequenas e médias empresas, que operam muitas vezes com margens mais estreitas, por exemplo, as alterações nas alíquotas de impostos ou na forma de cálculo dos tributos podem significar uma grande diferença na lucratividade.

Já para as grandes empresas, o impacto é muitas vezes relacionado à complexidade e ao volume de operações, exigindo uma reavaliação detalhada de estratégias fiscais. Entretanto, em ambos os casos, é crucial que os gestores estejam preparados para ajustar seus planejamentos e busquem assessorias especializadas para transformar desafios em oportunidades.

Como as empresas podem se preparar para o novo sistema de tributação?

- A primeira atitude é realizar avaliação interna, incluindo uma revisão dos sistemas de gestão financeira e identificar possíveis mudanças nas obrigações;
- As empresas precisam realizar o planejamento financeiro, ajustando seus orçamentos e previsões financeiras com as novas alíquotas e obrigações tributárias.
- Também é necessário treinar e capacitar toda a equipe, com o objetivo de compreender as novas legislações e como aplicar cada uma delas de maneira correta;
- É fundamental contar com consultoria especializada, que podem ajudar no desenvolvimento de um plano de ação detalhado para a transição;

CONTATE-NOS

Rua Floriano Peixoto, N° 847 – Centro

Juiz de Fora – MG – Brasil

CEP: 36.015-440

Tel: +55 32 2101-2101

contato@amaralbarbosa.com.br